SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção de segurança veicular da frota utilizada na operação do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Urbano de Campo Grande/MS, compreendendo a realização de inspeções periódicas anuais e inspeções extraordinárias, mediante emissão de laudos e relatórios técnicos destinados ao apoio das atividades de fiscalização e regulação desenvolvidas pela Agereg.

1.2. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como SERVIÇOS COMUNS.

1.3. O quadro de serviços contendo as especificações técnicas do(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), a(s) sua(s) quantidade(s) e outras informações encontra-se em anexo a este Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.4. Os requisitos técnicos mínimos aplicáveis à realização das inspeções de segurança veicular encontram-se estabelecidos no Anexo III – Requisitos Técnicos Mínimos das Inspeções de Segurança Veicular, parte integrante deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de **inspeção de segurança veicular da frota utilizada na operação do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Urbano de Campo Grande/MS**, compreendendo a realização de inspeções periódicas anuais e inspeções extraordinárias, mediante emissão de laudos e relatórios técnicos destinados a subsidiar as atividades de fiscalização e regulação da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos – AGEREG.

2.2. Trata-se de **serviço contínuo,** destinado ao atendimento de necessidade permanente da AGEREG relacionada às atividades de fiscalização, regulação e acompanhamento da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano, com realização de inspeções periódicas e extraordinárias conforme a necessidade da Administração.

2.3. A contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar à AGEREG suporte técnico especializado e independente para a verificação das condições de segurança, conservação, acessibilidade, trafegabilidade e operacionalidade dos veículos empregados na prestação do serviço de transporte coletivo urbano.

2.4. Os serviços serão executados **sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela fiscalização contratual,** de acordo com a necessidade e a programação da AGEREG, observados o quantitativo estimado, a disponibilidade da frota e a necessidade de compatibilização das inspeções com a continuidade da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano.

2.5. Para o período inicial de 12 (doze) meses, estima-se a realização de **480 (quatrocentas e oitenta) inspeções, sendo 460 (quatrocentas e sessenta) inspeções periódicas anuais e até 20 (vinte) inspeções extraordinárias,**

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

conforme memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP. O quantitativo possui caráter estimativo e não implica obrigação de execução integral pela Administração.

2.6. A contratação de empresa especializada decorre da necessidade de disponibilização de equipe tecnicamente habilitada, estrutura, equipamentos e instrumentos compatíveis com a execução das inspeções, considerando que a AGEREG não dispõe atualmente dos recursos humanos, tecnológicos e operacionais necessários para a execução direta integral dos serviços.

2.7. A solução deverá assegurar a realização individualizada das inspeções, a identificação de eventuais não conformidades, a emissão da documentação técnica correspondente e a manutenção da integridade e rastreabilidade das informações produzidas, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização dos resultados pela AGEREG.

2.8. A contratação está fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nos demais documentos que instruem o processo, que demonstram a necessidade administrativa e a adequação da solução para atendimento da demanda identificada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Subcontratação:

3.1.1. Não será permitido subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

3.2. Aplicação de licitação exclusiva ou com cota reservada (Art. 48, inc. I e III, da LC n. 123/06):

3.2.1. No que se refere aos benefícios concedidos às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devem ser observados os seguintes pontos na presente contratação:

a) Na presente contratação, não se aplica a licitação exclusiva prevista no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado do item de contratação supera R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), limite estabelecido para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas.

b) Quanto à reserva de cota prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, esta não se aplica ao presente objeto, considerando que a contratação consiste na prestação de serviços de inspeção de segurança veicular, enquanto a referida disposição legal estabelece a reserva de cota para aquisição de bens de natureza divisível.

c) A contratação será estruturada em item único, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços, de modo a assegurar a uniformidade dos procedimentos técnicos de inspeção, a padronização dos critérios de avaliação, a consistência dos laudos e relatórios técnicos, a centralização da responsabilidade pela execução e a manutenção da rastreabilidade dos resultados, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

3.2.1.1. O tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 será aplicado de forma compatível com os limites e vedações estabelecidos no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à inaplicabilidade de referidas disposições para os itens cujo valor estimado ultrapasse R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme determinação legal expressa.

3.2.1.2. Ressalta-se que a análise quanto à aplicabilidade do regime favorecido será realizada individualmente para o item do certame, considerando-se tanto o valor estimado quanto a natureza do objeto, de modo a assegurar o equilíbrio entre o favorecimento legal e a eficiência da contratação.

3.2.2. Independentemente das disposições anteriores, em conformidade com os incisos do §1°, artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, os benefícios não serão aplicáveis se o valor da contratação ultrapassar a receita bruta máxima permitida para enquadramento como empresa de pequeno porte. Esta receita está estabelecida em R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme definido no art. 3°, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.3. Para fins de aplicação deste tópico, entende-se por valor da contratação o valor de cada item, grupo ou lote, considerando que cada um, ainda que reunidos em um único procedimento com vários itens, grupos ou lotes, são considerados como certames distintos.

3.3. Da participação de empresas em consórcio:

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

3.3.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e demais documentos da contratação.

3.3.2. A permissão da participação em consórcio justifica-se pelas características multidisciplinares e pela abrangência do objeto, que envolve a realização de inspeções de segurança veicular em ônibus integrantes da frota de transporte coletivo, avaliação de sistemas e componentes mecânicos, análise de condições estruturais, verificação de emissões e ruídos, avaliação de requisitos de acessibilidade, conferência de equipamentos e sistemas tecnológicos embarcados e elaboração de relatórios técnicos destinados ao acompanhamento e à fiscalização regulatória.

3.3.3. A possibilidade de formação de consórcio tem por finalidade ampliar a competitividade e permitir a conjugação de capacidades técnicas, profissionais, operacionais e econômico-financeiras eventualmente distribuídas entre empresas especializadas em diferentes áreas relacionadas ao objeto, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio perante a Administração.

3.4. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.4.1. Para a execução do presente objeto, será permitida a participação/contratação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que estejam em conformidade com as condições estabelecidas em eventual instrumento convocatório, bem como as disposições do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

3.5. Garantia da contratação:

3.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Indicação de marcas ou modelos de eventuais bens necessários à execução do objeto da contratação (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.6.1. Não haverá indicação de marcas ou modelos para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

3.7. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.7.1. Não haverá vedação à utilização de marca/produto para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

3.8. Da vistoria:

3.8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

4.1. O(s) seviço(s) será(ão) executado(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

4.2. Regime de execução:

4.2.1. A consecução do serviço de que trata este Termo de Referência será realizado sob o regime de execução indireta, do tipo EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Prazo de Execução:

4.3.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma **contínua, parcelada e sob demanda,** durante a vigência contratual, mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, observados o cronograma, a programação das inspeções e as necessidades operacionais da AGEREG.

4.3.1.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias,** contado do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida após a formalização do contrato e o cumprimento das condições necessárias ao início da execução.

4.3.1.2. A programação mensal das inspeções será encaminhada pela AGEREG à CONTRATADA, contendo a relação dos veículos a serem inspecionados no período subsequente, devendo as inspeções ser realizadas nas datas e/ou períodos estabelecidos na respectiva programação.

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

4.3.1.3. As demandas extraordinárias poderão ser encaminhadas pela AGEREG mediante solicitação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, conforme necessidade operacional.

4.3.1.4. Para cada veículo inspecionado, a CONTRATADA deverá emitir o respectivo laudo de inspeção técnica, quando aprovado, ou relatório de não conformidade técnica, quando reprovado, ao final da respectiva inspeção, observados os demais prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3.1.5. O laudo de inspeção técnica ou relatório de não conformidade técnica deverá ser disponibilizado à AGEREG por meio eletrônico no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas,** contado da conclusão da respectiva inspeção.

4.3.1.6. Constatadas não conformidades, as inspeções de retorno necessárias deverão ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias,** contado da realização da primeira inspeção e da emissão do respectivo relatório de não conformidade técnica, observada a disponibilização do veículo para nova inspeção. As inspeções de retorno constituem obrigações acessórias vinculadas à respectiva inspeção originária, não integrando o quantitativo estimado de 480 (quatrocentas e oitenta) inspeções e não sendo objeto de medição ou remuneração autônoma.

4.4. Local de Execução:

4.4.1. Os serviços serão executados no **Município de Campo Grande/MS, em instalações disponibilizadas pela CONTRATADA,** dotado de estrutura técnica adequada à realização das inspeções, ou em outro local previamente autorizado pela Administração, devendo ser asseguradas condições adequadas de acesso, segurança e operacionalização dos serviços.

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

4.4.1.1. Excepcionalmente, os serviços poderão ser executados em outro local previamente autorizado pela CONTRATANTE, desde que atendidas as condições técnicas necessárias à adequada execução do objeto.

4.4.2. As inspeções serão realizadas em dias e horários previamente definidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme a programação estabelecida pela AGEREG, a disponibilidade operacional da frota e as necessidades de execução e fiscalização dos serviços.

4.5. Condições de Execução:

4.5.1. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, treinamentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.5.1.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante **Ordem de Serviço,** observadas as quantidades, os veículos indicados, o cronograma de inspeções, os prazos operacionais e as demais condições estabelecidas pela fiscalização da AGEREG.

4.5.1.2. As inspeções deverão ser executadas integralmente, contemplando o escopo técnico aplicável a cada veículo, incluindo as verificações, ensaios e medições pertinentes à **inspeção de segurança veicular,** observados os requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Anexo III – Requisitos Técnicos Mínimos das Inspeções de Segurança Veicular. A inspeção ambiental integra o objeto da contratação, compreendendo, conforme a aplicabilidade ao veículo e ao respectivo escopo técnico, os exames e verificações de emissão de gases, material particulado, opacidade e ruídos , além dos requisitos de acessibilidade e demais condições

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

previstas para o objeto.

4.5.1.3. Cada inspeção efetivamente realizada deverá resultar em **documentação técnica individualizada por veículo,** composta, no mínimo, pelo checklist de inspeção devidamente preenchido, pelos resultados das verificações, ensaios e medições realizadas, pelas respectivas evidências técnicas e pelo Laudo de Inspeção Técnica, quando o veículo for aprovado, ou pelo Relatório de Não Conformidade Técnica, quando reprovado, sem prejuízo dos demais registros necessários à comprovação da adequada execução dos serviços. Esses documentos constituirão os produtos técnicos da contratação e subsidiarão as atividades de fiscalização, medição e recebimento.

4.5.2. Os Laudos de Inspeção Técnica e os Relatórios de Não Conformidade Técnica deverão conter, no mínimo:

a) identificação individual do documento, mediante numeração ou código único que permita sua rastreabilidade;

b) identificação do veículo e da operação, contemplando, no mínimo, placa, prefixo da frota, marca/modelo, ano de fabricação/modelo, número do chassi, quilometragem registrada no momento da inspeção e identificação da empresa operadora responsável pelo veículo;

c) identificação da inspeção, contendo data, horário e local de realização, bem como sua natureza, quando periódica, extraordinária, de retorno ou decorrente de contestação;

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

d) identificação dos sistemas, componentes e itens efetivamente inspecionados, em correspondência com o checklist técnico aplicável ao veículo;

e) resultado individual dos itens avaliados, mediante indicação objetiva de conformidade, não conformidade ou inaplicabilidade, quando cabível;

f) identificação dos testes, ensaios e medições realizados, quando aplicáveis, contendo os respectivos resultados e parâmetros ou limites utilizados para avaliação;

g) identificação dos equipamentos e instrumentos utilizados nos ensaios e medições, quando aplicável, em nível suficiente para permitir sua rastreabilidade e a verificação da regularidade da calibração ou aferição exigível;

h) descrição individualizada das não conformidades constatadas, identificando o respectivo sistema, componente ou item e a condição ou resultado que fundamentou a reprovação;

i) registro das evidências técnicas pertinentes, inclusive registros fotográficos ou outros elementos, quando exigidos pelo procedimento, pela regulamentação aplicável ou necessários à comprovação da condição constatada;

j) identificação dos requisitos técnicos e critérios de avaliação aplicáveis, permitindo relacionar os resultados obtidos aos parâmetros utilizados para conclusão quanto à conformidade do veículo;

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

k) resultado conclusivo da inspeção, com indicação expressa quanto à aprovação ou reprovação do veículo;

l) identificação dos profissionais responsáveis pela execução da inspeção e do responsável técnico, conforme respectivas atribuições, incluindo o registro profissional deste último;

m) assinatura ou mecanismo equivalente de autenticação, inclusive em meio eletrônico, permitindo identificar a autoria e preservar a integridade do documento;

n) vinculação ao checklist, resultados de ensaios, medições, evidências e demais registros técnicos correspondentes, permitindo a identificação e recuperação dos elementos que fundamentaram a conclusão da inspeção; e

o) nas inspeções de retorno ou decorrentes de contestação, identificação do documento técnico anterior e das não conformidades ou itens que motivaram a nova inspeção, preservando a rastreabilidade entre os procedimentos.

4.5.3. A CONTRATADA deverá assegurar a **integridade, rastreabilidade, segurança, guarda e disponibilidade** dos laudos, relatórios e demais registros técnicos produzidos durante a execução contratual, mantendo-os disponíveis para consulta, fornecimento e recuperação pela AGEREG.

4.5.4. Não será estabelecido modelo físico ou formulário padronizado de checklist de utilização obrigatória pela CONTRATADA, devendo ser assegurado, independentemente da forma de apresentação adotada, o conteúdo técnico mínimo, a integridade, a rastreabilidade e a recuperação das informações e registros produzidos durante a execução dos serviços.

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

4.5.5. A CONTRATADA deverá utilizar estrutura física, equipamentos, instrumentos e demais recursos técnicos compatíveis com as características dos veículos e com o escopo dos serviços, observando os requisitos regulamentares aplicáveis às I **nstituições Técnicas Licenciadas – ITL.**

4.5.6. Os equipamentos e instrumentos empregados nas inspeções deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento e, quando aplicável, atender aos requisitos de calibração, verificação ou controle metrológico, assegurando a confiabilidade dos resultados obtidos.

4.5.6.1. Equipamentos e instrumentos:

4.5.6.1.1. A relação abaixo estabelece o **rol mínimo de equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços,** sem prejuízo da utilização de outros equipamentos, instrumentos ou dispositivos que se mostrem necessários em razão do tipo de veículo, do procedimento de inspeção ou das verificações aplicáveis:

Item	Equipamento/Instrumento	Finalidade/Aplicação	Observação
1	Frenômetro ou equipamento equivalente para ensaio do sistema de freios	Verificação do desempenho e eficiência do sistema de frenagem	-
2	Equipamento para verificação de alinhamento/desvio lateral	Avaliação do alinhamento e das condições relacionadas ao sistema de direção	-

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

3	Detector de folgas	Verificação de folgas e condições dos componentes de direção, suspensão e demais elementos inferiores do veículo	-
4	Equipamento para inspeção do sistema de suspensão, quando aplicável ao escopo	Avaliação das condições de funcionamento e desempenho da suspensão	Quando aplicável ao escopo
5	Regloscópio/farolímetro	Verificação do sistema de iluminação e regulagem dos faróis	-
6	Luxímetro, quando exigido pelo procedimento técnico aplicável	Medição da intensidade luminosa, quando prevista no método de inspeção	Quando exigido pelo procedimento técnico aplicável
7	Equipamentos e instrumentos para verificação dimensional	Conferência de dimensões, componentes e características construtivas, quando aplicável	Quando aplicável
8	Instrumentos para verificação de pneus e rodas, incluindo medidor de profundidade de sulcos e instrumentos dimensionais	Verificação das condições e características de pneus e rodas	-
9	Instrumentos para verificação de pressão dos pneus, quando aplicável	Conferência da pressão dos pneus	Quando aplicável

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

10	Equipamentos e instrumentos para verificação dos equipamentos obrigatórios	Conferência da presença, características e condições de funcionamento dos equipamentos obrigatórios	-
11	Analisador de gases, quando houver inspeção de emissão de gases no escopo contratado	Medição dos gases emitidos pelos veículos	Quando houver inspeção de emissão de gases no escopo contratado
12	Opacímetro, quando houver inspeção de opacidade no escopo contratado	Medição da opacidade dos gases de escapamento de veículos com motores de ciclo Diesel	Quando houver inspeção de opacidade no escopo contratado
13	Decibelímetro/medidor de nível de pressão sonora, quando houver ensaio de ruído no escopo contratado	Medição do nível de ruído	Quando houver ensaio de ruído no escopo contratado
14	Equipamentos e instrumentos para verificação dos dispositivos de acessibilidade, quando aplicável	Verificação de dispositivos destinados a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida	Quando aplicável

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

15	Computador/sistema informatizado e dispositivos necessários ao registro e emissão dos resultados das inspeções	Registro, armazenamento, processamento e emissão dos resultados dos ensaios	-
16	Ferramentas, dispositivos e equipamentos auxiliares necessários à realização segura das inspeções	Apoio à execução dos procedimentos técnicos	-

4.5.6.1.2. Quando aplicável, os equipamentos, instrumentos e dispositivos utilizados na execução dos serviços deverão atender aos requisitos de calibração, verificação e controle metrológico estabelecidos pelos órgãos competentes e pela regulamentação vigente.

4.5.6.1.3. Quando aplicável, os equipamentos e instrumentos utilizados na execução dos serviços deverão possuir documentação comprobatória de sua regularidade metrológica, incluindo certificado de calibração ou verificação válido, identificação individual e registro da respectiva validade.

4.5.6.1.4. A CONTRATADA deverá manter disponíveis os registros necessários à comprovação da condição de funcionamento, calibração, verificação, manutenção e rastreabilidade dos equipamentos e instrumentos utilizados, para apresentação à fiscalização da AGEREG, quando solicitado.

4.5.6.1.5. Não será admitida a utilização de equipamento ou instrumento cuja condição metrológica, operacional ou de conservação possa comprometer a confiabilidade dos resultados obtidos nas inspeções.

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

4.5.6.1.6. A CONTRATADA deverá manter disponíveis, durante a execução dos serviços, os equipamentos e instrumentos necessários à realização das inspeções, inclusive aqueles exigidos em razão do escopo de atuação da ITL e dos procedimentos de inspeção aplicáveis.

4.5.6.1.7. Quando determinados equipamentos ou instrumentos forem exigidos apenas para procedimentos específicos, sua utilização ficará condicionada à aplicabilidade do respectivo exame, ensaio ou verificação ao veículo e ao escopo da inspeção.

4.5.7. Os procedimentos de execução deverão observar a legislação, regulamentação e normas técnicas aplicáveis à inspeção de segurança veicular, inclusive os requisitos estabelecidos pelo CONTRAN, SENATRAN, INMETRO e demais órgãos competentes, em suas versões vigentes durante a execução contratual.

4.5.8. A CONTRATADA deverá assegurar a realização das inspeções por equipe tecnicamente habilitada e qualificada, em quantidade compatível com a demanda contratada, mantendo, durante toda a execução contratual, a composição mínima estabelecida no Anexo IV – Equipe Técnica Mínima e Requisitos de Qualificação , parte integrante deste Termo de Referência.

4.5.9. A CONTRATADA deverá dispor de sistema ou solução eletrônica que possibilite o registro, armazenamento, gerenciamento e disponibilização dos dados e documentos produzidos nas inspeções, assegurando sua integridade, rastreabilidade e disponibilidade à AGEREG.

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

4.5.9.1. A CONTRATADA deverá assegurar a guarda, integridade, rastreabilidade, segurança e disponibilidade dos laudos, relatórios e demais registros técnicos produzidos durante a execução contratual, observando os prazos e condições estabelecidos na regulamentação aplicável às Instituições Técnicas Licenciadas – ITL.

4.5.9.2. Os registros relativos às inspeções realizadas no âmbito da contratação deverão permanecer disponíveis e recuperáveis para atendimento às solicitações da AGEREG pelo período de **12 (doze) meses após o encerramento contratual**, sem prejuízo dos prazos de guarda estabelecidos pela regulamentação aplicável.

4.5.9.3. Por ocasião do encerramento contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar à AGEREG cópia integral dos registros e documentos produzidos durante a execução, em formato eletrônico organizado e passível de consulta, independentemente da manutenção do sistema ou plataforma utilizados pela CONTRATADA.

4.5.10. Os serviços serão executados no **Município de Campo Grande/MS,** em local apropriado disponibilizado pela CONTRATADA, dotado de estrutura técnica adequada à realização das inspeções, ou em outro local previamente autorizado pela Administração, devendo ser asseguradas condições adequadas de acesso, segurança e operacionalização dos serviços.

4.5.11. A execução compreenderá as inspeções periódicas programadas da frota e as inspeções extraordinárias demandadas pela AGEREG, conforme a programação e as necessidades operacionais, observada a estimativa de **460 (quatrocentas e sessenta) inspeções periódicas anuais e até 20 (vinte) inspeções**

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

extraordinárias durante a vigência contratual.

4.5.12. As inspeções extraordinárias poderão ser solicitadas pela AGEREG com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas,** conforme necessidade operacional.

4.5.13. O Laudo de Inspeção Técnica ou o Relatório de Não Conformidade Técnica deverá ser emitido ao final de cada inspeção e disponibilizado à AGEREG por meio eletrônico no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas,** contado da conclusão da respectiva inspeção.

4.5.14. Constatadas não conformidades, as inspeções de retorno necessárias deverão ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias,** contado da primeira inspeção e da emissão do respectivo Relatório de Não Conformidade Técnica, observada a disponibilização do veículo para nova inspeção. As inspeções de retorno constituem obrigações acessórias vinculadas à respectiva inspeção originária, não integrando o quantitativo estimado de 480 (quatrocentas e oitenta) inspeções e não sendo objeto de medição ou remuneração autônoma.

4.5.15. A AGEREG poderá contestar o resultado da inspeção no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contado da ciência do respectivo Laudo de Inspeção Técnica ou Relatório de Não Conformidade Técnica.

4.5.16. Formalizada a contestação, a nova inspeção e a emissão do respectivo Laudo de Inspeção Técnica ou Relatório de Não Conformidade Técnica deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após a contestação, **sem ônus adicional para a Administração,** observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A nova inspeção decorrente de contestação constitui

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

obrigação acessória vinculada à inspeção originária, não integrando o quantitativo estimado de 480 (quatrocentas e oitenta) inspeções e não sendo objeto de medição ou remuneração autônoma.

4.5.17. A CONTRATADA não poderá realizar serviços de manutenção, reparo ou recuperação dos veículos no âmbito desta contratação, devendo os serviços limitar-se à realização das inspeções e à produção das informações técnicas destinadas a subsidiar as atividades de fiscalização e regulação da AGEREG.

4.6. Recebimento provisório e definitivo:

4.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **15 (quinze) dias,** pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo relativas aos serviços efetivamente executados, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.1.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e /ou administrativo.

4.6.1.2. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

4.6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato designado irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos,

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.6.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.6.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.6.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.6.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ficando a contratada obrigada a refazê-los no prazo máximo estabelecido pela Administração na notificação.

4.6.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e/ou administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

contrato para recebimento definitivo.

4.6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis,** contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.6.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

4.6.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

4.6.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.6.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.6.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

4.6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.7. Garantia dos Serviços Executados:

4.7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8. Validade dos produtos:

4.8.1. Não se aplica

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Conforme o caso, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação (quando for o caso de serviço ou fornecimento contínuo) ou à prorrogação contratual.

5.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

5.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

5.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.12. Rotinas específicas de fiscalização:

5.12.1. Além das disposições gerais informadas no subitem 5.1, a fiscalização contratual também observará as seguintes rotinas específicas:

a) acompanhar a execução dos serviços conforme as Ordens de Serviço, cronograma e programação estabelecidos pela AGEREG, verificando a realização das inspeções efetivamente solicitadas e a correspondente identificação dos veículos inspecionados;

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

b) verificar, para fins de aceitação e medição dos serviços, a documentação técnica correspondente a cada inspeção realizada, incluindo checklist, resultados das verificações, ensaios e medições aplicáveis, registros e evidências, bem como o respectivo Laudo de Inspeção Técnica ou Relatório de Não Conformidade Técnica, conforme o resultado da inspeção;

c) acompanhar a disponibilização dos laudos e relatórios em meio eletrônico, bem como, quando cabível, o atendimento das **inspeções de retorno decorrentes de reprovação** e das solicitações de esclarecimento ou contestação formuladas pela AGEREG, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto ao seu caráter acessório, sem integração ao quantitativo estimado e sem remuneração autônoma.

6. DISPOSIÇÕES ACERCA DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO:

6.1. A nota de empenho ou instrumento equivalente será emitido e/ou o contrato será assinado na Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG , na rua Eduardo Santos Pereira , nº 1725, Vila Gomes , CEP 79020-170 , em Campo Grande – MS.

6.2. Será permitida a identificação e assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).

6.2.1. A autenticidade da assinatura poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

6.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da regular convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.

6.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.4. Vigência contratual:

6.4.1. As disposições acerca da vigência contratual constam na minuta do contrato, anexo a este Termo de Referência.

6.5. Reajuste contratual:

6.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Revisão contratual:

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

6.6.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6.7. No momento da assinatura do contrato/retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente:

6.7.1. A Administração verificará a regularidade fiscal do contratado para com o FGTS e às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais) e Municipal, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao respectivo processo.

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

6.7.1.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, prevista no subitem anterior, poderá ser realizada através do Certificado de Registro Cadastral, em plena validade, devendo a documentação nele indicada estar vigente e regular.

6.7.2. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá indicar preposto para representá-la, em papel timbrado, contendo os seus dados.

6.7.3. Além dos documentos mencionados nos subitens anteriores, a licitante vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:

a) Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – CREA/MS, compatível com as atividades objeto da contratação, caso tenha apresentado, na habilitação, registro no CREA de outra unidade da Federação;

b) Comprovação da efetiva disponibilidade do responsável técnico indicado na habilitação, caso tenha sido apresentada declaração de compromisso de contratação futura, mediante documento que demonstre seu vínculo com a empresa;

c) Relação nominal dos profissionais integrantes da equipe técnica mínima prevista no Anexo IV – Equipe Técnica Mínima e Requisitos de Qualificação, acompanhada dos documentos comprobatórios da formação, dos registros profissionais exigíveis, do treinamento em inspeção de segurança veicular e da disponibilidade para execução dos serviços, conforme os requisitos estabelecidos no referido Anexo e na regulamentação aplicável;

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

d) Relação dos equipamentos e instrumentos mínimos exigidos neste Termo de Referência e em seus anexos, aplicáveis ao escopo contratado, contendo identificação, marca, modelo e número de série ou outro identificador individual, acompanhada de declaração de disponibilidade para a execução dos serviços e dos comprovantes de calibração ou verificação metrológica exigíveis

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Liquidação:

7.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.1.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

c) os dados do contratado e da contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) as quantidades;

f) o valor unitário e total a pagar;

g) o número do empenho; e

h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS) e/ou balanço é centralizado que poderão pertencer a matriz ou a filial.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.1.4. A contratada deverá, a partir de 1º de agosto de 2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores. Os documentos de cobrança em desacordo com as disposições mencionadas não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

7.1.5. As contratadas intermediárias, quando admitidas, deverão apresentar as notas fiscais emitidas pelos fornecedores de bens ou pelos prestadores de serviços à intermediária. Uma vez que, deverá ser realizada a retenção do IR sobre a comissão ou corretagem da mesma e sobre os valores cobrados pelas reais prestadoras de serviços ou fornecimento de bens.

7.1.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais.

7.1.6.1. Caso a sede da empresa seja o município de Campo Grande - MS, a regularidade fiscal com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Gerais – CNDG.

7.1.7. A contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

7.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.2. Pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observado o disposto no capítulo X da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Caso se trate de um fornecimento por estimativa, assim informado no subitem 4.2 deste Termo de Referência, o pagamento será realizado considerando somente o que for efetivamente executado.

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

7.2.3. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

7.2.5.1. Ao efetuar o pagamento à contratada, a contratante ficará obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº 15.623, de 26 de julho de 2023.

7.2.5.2. A contratada amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR deve informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.2.5.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

7.2.6. No caso de atraso de pagamento pela contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, sendo os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

7.2.6.1. O valor dos encargos será calculado pela seguinte fórmula: **EM = I x N x VP** , onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = (TX/100);

7.2.7. A contratante disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

7.3. Critérios de medição e pagamento:

7.3.1. Não será adotado Instrumento de Medição de Resultado – IMR. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada com base nas Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE, nas inspeções efetivamente realizadas, na documentação técnica correspondente e na fiscalização contratual, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar os recursos humanos, equipamentos, instrumentos ou demais recursos técnicos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los em condições ou quantidade incompatíveis com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.3. A ausência de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR não impede a utilização dos demais mecanismos de acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento previstos neste Termo de Referência.

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

7.3.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) realização da inspeção de segurança veicular correspondente à Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;

b) apresentação dos respectivos laudos e relatórios técnicos, contendo as informações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e permitindo a rastreabilidade dos resultados obtidos; e

c) conformidade dos serviços executados com as condições, procedimentos e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada pela fiscalização contratual.

7.3.5. O pagamento será realizado considerando as inspeções efetivamente executadas e aceitas pela CONTRATANTE, observada a unidade de medição estabelecida para o objeto, não sendo devido pagamento por serviços não realizados ou que apresentem irregularidades que impeçam seu aceite. As inspeções de retorno e as novas inspeções decorrentes de contestação, por constituírem obrigações acessórias vinculadas às respectivas inspeções originárias, não integrarão a medição nem ensejarão remuneração autônoma.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133, de 2021):

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

8.1. As disposições acerca das infrações e suas sanções constam no Anexo II do TR - Informações Contratuais.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Modalidade:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

9.1.2. A escolha da modalidade leva em consideração a própria natureza do objeto, que por se tratar de bem e/ou serviço comum, deve ser processado sob a modalidade Pregão, conforme artigo 29, da Lei n° 14.133/2021.

9.2. Critério de seleção da proposta:

9.2.1. Para fins de julgamento da(s) proposta(s) deverá ser adotado o critério de **MENOR PREÇO,** observadas todas as demais condições definidas neste Termo de Referência.

9.2.2. Considerando que o objeto será remunerado por unidade de inspeção, não se mostrando aplicável a utilização de tabela de referência para aplicação de desconto, o critério de julgamento de menor preçomostra-se adequado à contratação.

9.3. Modo de disputa

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

9.3.1. Para fins de disputa de lances entre as empresas, deverá ser adotado o modo "**ABERTO**", observadas todas as demais condições definidas neste Termo de Referência.

9.3.2. Com base nos parâmetros estabelecidos nos subitens anteriores, o modo de disputa selecionado se mostra mais adequado para gerar melhores resultados à Administração. Embora possa resultar em uma fase de lances mais longa em comparação aos outros modos, ele incentiva uma maior competitividade, uma vez que todos os participantes podem ofertar lances e têm acesso aos valores registrados a todo momento. Além disso, esse modo de disputa é amplamente utilizado nos procedimentos deste município, proporcionando familiaridade e conformidade com as práticas já adotadas.

9.4. Intervalo entre lances:

9.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R$ 0,01 (um centavo de real).

9.5. Prazo de validade da proposta:

9.5.1. As propostas apresentadas deverão indicar seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta)dias, contados da data de sua apresentação.

9.6. Documentos e outras exigências:

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

9.6.1. Referentes à proposta:

9.6.1.1. A proposta deverá apresentar descrição dos serviços ofertados, de forma clara e suficiente para demonstrar sua compatibilidade com o objeto e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando a realização das inspeções de segurança veicular periódicas e extraordinárias, conforme demanda da AGEREG, bem como a emissão dos respectivos laudos e relatórios técnicos.

9.6.1.2. A apresentação da proposta implicará a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a licitante considerar, na formação de seus preços, todos os custos necessários à adequada execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à estrutura física, equipamentos, instrumentos, equipe técnica, sistemas e demais recursos necessários à realização das inspeções.

9.6.1.3. Não será exigida, na fase de apresentação da proposta, a apresentação de amostras, catálogos, folders ou laudos técnicos relativos aos serviços, sem prejuízo da apresentação dos documentos de habilitação e da comprovação dos requisitos técnicos exigidos no instrumento convocatório.

9.6.2. Referentes à licitante:

9.6.2.1. Documentos de habilitação jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.6.2.2. Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1) O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

c) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais), nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e suas alterações;

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

e) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.6.2.3. Documentos de qualificação econômico-financeira:

9.6.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.6.2.3.2. Exigências de índices contábeis, balanço patrimonial e outros referentes à boa situação econômica da licitante:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a.1) LG (Liquidez Geral) superior a 1,00

LG=AC (Ativo circulante) + ANC (Ativo não circulante) / PC Passivo circulante + PNC (Passivo não circulante)

a.2) LC (Liquidez Corrente) superior a 1,00

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

LC = AC (Ativo Circulante) / PC (Passivo circulante)

a.3) SG (Solvência Geral) superior a 1,00

SG = Ativo Geral / PC Passivo circulante + PNC (Passivo não circulante)

a.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

a.5) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art.

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

69, §6º).

e) Nas hipóteses previstas no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável à contratação, serão observadas as disposições legais quanto à dispensa da documentação de qualificação econômico-financeira, mantendo-se, conforme o caso, a exigência da certidão negativa de feitos sobre falência prevista no subitem 9.6.2.3.1 deste Termo de Referência.

9.6.2.3.3. Justificativa relativa à qualificação econômico-financeira:

A exigência de qualificação econômico-financeira fundamenta-se no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade verificar a aptidão econômica da licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Considerando que o objeto consiste na **prestação de serviços especializados de inspeção de segurança veicular,** com execução durante a vigência contratual e de forma contínua, sob demanda da AGEREG, mostra-se pertinente a verificação da capacidade econômico-financeira das licitantes, tendo em vista a necessidade de manutenção de estrutura física, equipamentos, instrumentos, sistemas e equipe técnica compatíveis com a execução dos serviços contratados.

Nesse sentido, serão exigidos os documentos contábeis previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), estabelecidos como parâmetros objetivos para avaliação da situação econômico-financeira da licitante.

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

A exigência dos referidos índices busca verificar, de forma objetiva, a capacidade da empresa de cumprir suas obrigações financeiras de curto e longo prazo, considerando sua disponibilidade de recursos e estrutura patrimonial, de modo a reduzir riscos relacionados à adequada execução contratual.

Para as licitantes que não atingirem os resultados mínimos estabelecidos para os índices econômico-financeiros, será admitida a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As exigências estabelecidas neste item guardam pertinência com as características e o valor da contratação e destinam-se exclusivamente à verificação da capacidade econômico-financeira necessária ao cumprimento das obrigações contratuais, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade.

9.6.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

9.6.2.4.1. Registro ou prova de inscrição, com situação ativa, **da empresa e do responsável técnico** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou em outro conselho legalmente competente, da região a que estiver vinculada;

a) Caso o responsável técnico acima indicado seja o mesmo responsável técnico da empresa para o objeto da licitação, não será necessária a apresentação da Certidão de Registro da Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou de outro conselho legalmente competente.

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

a.1) Em se tratando de empresas de fora de Mato Grosso do Sul, será exigido para a formalização do contrato o registro ou inscrição com “VISTO” junto ao CREA/MS ou em outro conselho legalmente competente, caso se sagre vencedora;

b) Comprovação do vínculo entre o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) nos itens na alínea "a" e a empresa licitante, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

b.1) No caso de empregado: cópia da Ficha de Registro de Empregado, emitida conforme instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessárias as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);

b.2) No caso de profissional autônomo ou a ele equiparado: cópia do Contrato de Prestação de Serviços que mantém com a licitante;

b.3) No caso de ser sócio proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

b.4) Declaração de compromisso firmada pela licitante de que, caso se sagre vencedora do certame, apresentará, no momento da assinatura do contrato, o contrato de prestação de serviço que mantém com o profissional ou um dos documentos elencados nas alíneas anteriores;

b.5) Em qualquer caso, considera-se comprovado o vínculo se o profissional constar como responsável técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante, junto ao respectivo Conselho Regional da Categorial Profissional, desde

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

que este documento esteja válido e atualizado.

9.6.2.4.2. Comprovação de licença de funcionamento vigente, expedida pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, para atuação como Instituição Técnica Licenciada – ITL, mediante apresentação do ato de licenciamento ou documento oficial equivalente;

9.6.2.4.3. Certificado de acreditação expedido pela Coordenação-Geral de Acreditação do INMETRO – CGCRE, acompanhado do respectivo escopo, que permita verificar a compatibilidade da acreditação com as categorias de veículos e os procedimentos de inspeção abrangidos pela contratação;

9.6.2.5. Qualificação técnico-operacional

9.6.2.5.1. Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, e/ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove que a licitante já prestou, de forma satisfatória, serviços de inspeção veicular, no **percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo total previsto no item.

9.6.2.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a prestação de serviços de inspeção de segurança veicular de no mínimo, 120 (cento e vinte) veículos, quantitativo correspondente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da frota utilizada na operação do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Urbano de Campo Grande/MS.

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

9.6.2.5.1.2 Para comprovar o quantitativo mínimo estabelecido, será admitida a apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, permitindo-se o somatório dos quantitativos de serviços de inspeção de segurança veicular efetivamente executados dentro de uma mesma janela temporal de até 12 (doze) meses consecutivos. Poderão ser considerados serviços executados em contratos distintos, de forma sucessiva ou simultânea, observados os demais requisitos de compatibilidade previstos neste instrumento.

9.6.2.5.1.3. A janela temporal será identificada a partir das datas de execução dos serviços comprovadas nos atestados, independentemente da data de sua emissão. Não será necessário que a vigência integral dos contratos esteja compreendida nessa janela; nos contratos que abranjam períodos superiores ou ultrapassem seus limites, serão computados exclusivamente os quantitativos comprovadamente executados dentro do intervalo considerado, mediante diligência quando necessária.

9.6.2.5.1.4 A **título exemplificativo**, poderão ser somados os quantitativos executados entre 1º de fevereiro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, ainda que provenientes de contratos distintos, sucessivos ou simultâneos. O exemplo não estabelece exigência de experiência recente, sendo admitida qualquer janela histórica de até 12 (doze) meses consecutivos na qual seja demonstrado o atendimento ao quantitativo mínimo.

9.6.2.5.1.5. Poderão ser examinadas diferentes janelas temporais com base nos documentos apresentados pela licitante, sendo suficiente que uma delas alcance o quantitativo mínimo exigido. Não será admitida a soma dos totais apurados em janelas distintas para atingir esse quantitativo, nem a contagem duplicada de uma mesma inspeção. Serviços inicialmente considerados em agrupamentos diferentes poderão ser somados se estiverem efetivamente compreendidos em uma única janela de até 12 (doze) meses consecutivos.

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

9.6.2.5.1.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado, e conter, no mínimo: a identificação do emitente; a identificação da licitante; a descrição detalhada do objeto fornecido; as quantidades fornecidas; o período de execução; a manifestação expressa quanto à regularidade e à satisfação do fornecimento; e a data de emissão.

9.6.2.6. Justificativa da exigência de capacidade técnico-operacional

A exigência de atestado de capacidade técnica tem por finalidade verificar a experiência efetiva da licitante na execução de serviços de inspeção de segurança veicular, com realização dos procedimentos técnicos pertinentes e emissão dos respectivos laudos ou relatórios.

A contratação envolve a avaliação de veículos utilizados no transporte coletivo urbano, cujos resultados subsidiarão a fiscalização das condições de segurança e operacionalidade da frota. Nesse contexto, a comprovação de experiência anterior constitui medida de prevenção ao risco de execução inadequada, de resultados inconsistentes ou de descumprimento da programação estabelecida pela Administração.

A comprovação da condição de Instituição Técnica Licenciada – ITL e a apresentação dos atestados possuem finalidades complementares. Enquanto o licenciamento e a acreditação demonstram o atendimento aos requisitos institucionais e técnicos aplicáveis ao exercício da atividade, os atestados permitem verificar o desempenho anterior da empresa em serviços efetivamente executados.

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

A experiência exigida deverá recair sobre o núcleo de maior relevância técnica da contratação, correspondente à realização de inspeções de segurança veicular e à emissão da documentação técnica resultante, admitindo-se serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sem exigir identidade de contratante, local de execução ou modelo dos veículos. Considerando a estimativa de 480 inspeções para o período inicial de 12 meses, estabelece-se a comprovação de, no mínimo, 120 inspeções, correspondentes a 25% do quantitativo previsto.

O percentual representa um patamar parcial de experiência operacional, destinado a demonstrar familiaridade com a organização e a execução de um conjunto de inspeções, sem exigir histórico equivalente à totalidade da contratação.

Sua adoção busca conciliar a prevenção dos riscos de execução com a preservação da competitividade, permanecendo abaixo do limite de 50% previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O atendimento ao limite legal, entretanto, não substitui a avaliação da proporcionalidade do quantitativo diante das condições concretas de execução.

Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, sem limitação de sua quantidade, permitindo-se o somatório das inspeções comprovadamente executadas dentro de um mesmo intervalo de até 12 meses. Essa delimitação tem por finalidade aferir a capacidade de produção em determinado período, considerando que a contratada deverá organizar equipe, instalações, equipamentos e procedimentos para atender às inspeções programadas e extraordinárias durante o ciclo anual da contratação. A soma irrestrita de serviços executados ao longo de muitos anos demonstra experiência acumulada, mas não evidencia, por si só, capacidade de atendimento em escala temporal compatível com a pretendida.

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

O intervalo poderá corresponder a qualquer período histórico de execução, independentemente da data de emissão dos atestados, admitindo-se serviços executados de forma sucessiva ou simultânea dentro da janela considerada. Não se exige, portanto, experiência adquirida nos últimos 12 meses, execução ininterrupta durante um ano ou concentração dos serviços em um único contrato. Nos atestados que abranjam períodos superiores a 12 meses, poderão ser consideradas as inspeções efetivamente realizadas no intervalo selecionado, desde que seja possível identificar seus quantitativos, inclusive mediante diligência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR:

10.1. Conforme disposição do artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam acostados a este procedimento em documentos separados e classificados.

10.2. Após realizada a pesquisa de preços, os valores consultados compõem o **ANEXO I** deste Termo de Referência, demonstrando os valores referenciais unitários, o subtotal por item e o valor total estimado da contratação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As d espesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme demonstrado na reserva orçamentária .

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas à execução dos serviços, como os operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

13. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

13.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I DO TR – QUADRO DE MATERIAIS-SERVIÇOS;

ANEXO II DO TR – INFORMAÇÕES CONTRATUAIS;

ANEXO III DO TR – REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DAS INSPEÇÕES DE SEGURANÇA VEICULAR;

ANEXO IV DO TR - EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA E REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO.

Campo Grande/MS, dia 19 de Outubro de 2026.

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Elaborador(a):

Karina Masqueda Melgare

Revisor(a):

Gabriel Zanetti Rodrigues

HASH: e8a54924592516a871529ab376297d8b5b05995a2ad318260b67012be4ba9512. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:27:44 por TATIANA SANTOS.

FLOWBEE

Termo de Referência

Código do documento: F8RE-QB6W-8K8B-AZTR

Autenticação Eletrônica

Valide em https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F8RE-QB6W-8K8B-AZTR
Ou digite o código: F8RE-QB6W-8K8B-AZTR
Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas

Eletrônica

GABRIEL ZANETTI RODRIGUES
CPF: 057*********74
Em: 22/10/2026 08:10

Eletrônica

Karina Masqueda Melgare
CPF: 003*********90
Em: 22/10/2026 08:18